



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 89

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1961

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO  
DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Amazonas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11, alínea VIII, do Regimento Interno, em vigor, etc...

De acordo com o disposto no artigo 2º do decreto nº 50.284, de 21-2-61, e tendo em vista a conclusão apresentada pela Comissão designada pela Portaria nº 171-61, para estudar a aplicação do referido decreto nesta CE, e ainda atendendo ser santificado o dia 31 do corrente, resolve:

Nº 180 — a) Dispensar a servidora Nely Azevedo de Menezes, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 182 — a) Dispensar o servidor Waldemar Cordeiro Perales, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeado interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 183 — as) Dispensar a servidora Aníria Leopoldo de Menezes Sabóia, do cargo Isolado de Técnico em Contabilidade padrão "G" do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada efetivamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 184 — a) Dispensar o servidor José Adolfo Araújo Avelino, do cargo Isolado de Almoxarife, padrão "F", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeado efetivamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 185 — a) Dispensar o servidor Laércio de Souza Miranda, do cargo Isolado de Auxiliar, padrão "D", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeado efetivamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Nº 186 — a) Dispensar a servidora Cleusa Maria Rodrigues Alho, do cargo Isolado de Auxiliar, padrão "D", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada efetivamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 187 — a) Dispensar a servidora Marília Ferreira Botelho, do cargo Isolado de Auxiliar, padrão "D", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada efetivamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 188 — a) Dispensar a servidora Zenaide dos Santos Mourão, do cargo Isolado de Auxiliar, padrão "D", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada efetivamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 190 — a) Dispensar o servidor Abelardo Castro Salazar, do cargo Isolado de Auxiliar, padrão "D", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeado efetivamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 191 — a) Dispensar o servidor José Sebastião da Fonseca Lima, do cargo Isolado de Auxiliar, padrão "D", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeado efetivamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 192 — a) Dispensar o servidor Hilário Lopes Neto Monteiro, do cargo de Auxiliar de Portaria, padrão "A", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeado interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 193 — a) Dispensar a servidora Sebastiana Barroso Reis, do cargo Isolado de Telefonista padrão "A", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 194 — a) Dispensar o servidor Péricles Teles de Barros, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeado interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 195 — a) Dispensar o servidor Ramundo Francisco Travassos, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeado interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 196 — a) Dispensar a servidora Ruth Cavalcante de Oliveira, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 197 — a) Dispensar a servidora Maria das Dores Reis, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 198 — a) Dispensar a servidora Maria das Dores Reis, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 199 — a) Dispensar a servidora Maria das Dores Reis, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

Nº 200 — a) Dispensar a servidora Maria das Dores Reis, do cargo de Escriturário padrão "E", do Quadro de Pessoal desta CE, para o qual foi nomeada interinamente, em data de 21 de janeiro do corrente ano; e

b) Mandar que o Serviço de Pessoal faça as devidas anotações.  
Cumpra-se, cientifique-se e publique-se.

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### Retificação

No Edital nº 4-61, publicado no Diário Oficial de 14.4.1961:

Onde se lê:

Rodovia: BR-14/RS — Transbrasiliana.

Trecho: Erechim — Estreito do Rio Uruguai.

Leia-se:

Rodovia: BR-14/RS — Transbrasiliana.

Trecho: Erechim — Estreito do Rio Uruguai.

Capítulo I, item 3, alínea "c", leia-se:

c) Preço único (em Cr\$/m³) para a movimentação de massas classificadas em primeira e segunda categorias, (segundo a definição constante da Tabela de Preços do DNPR, aprovada pelo Conselho Executivo em 11.5.59, destinada a constituição do corpo estradal não revestido compre-

endendo os serviços de escavação, carga, descarga e transporte, não sendo permitida a apresentação de valores superiores a Cr\$ 140,00/m³ (cento e quarenta cruzeiros por metro cúbico).

Capítulo III, item 9, parágrafo 1º, leia-se:

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da CCSO do requerimento de que trata a alínea "g" do artigo 5º, deste Edital.

Capítulo V, item 11, alínea "a", leia-se:

a) terraplenagem mecânica necessária a configuração do corpo estradal, correspondendo a uma movimentação, sob a distância média provável de transporte de 0,250 km da ordem de 2.000.000m³ (dois milhões de metros cúbicos), etc...

Capítulo IV, item 3, leia-se:

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

— As Reportagens Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MUNILLO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
do Poder Executivo do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |             | FUNCIONÁRIOS        |             |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior:        |             | Capital e Interior: |             |
| Semestre . . . . .         | Cr\$ 50,00  | Semestre . . . . .  | Cr\$ 39,99  |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 96,00  | Ano . . . . .       | Cr\$ 76,00  |
| Exterior:                  |             | Exterior:           |             |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 136,00 | Ano . . . . .       | Cr\$ 108,00 |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

### SERVIÇO SOCIAL RURAL

Portaria de 17 de fevereiro de 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve, autorizado pelo despacho constante do PR-10 213, publicado no D. O. de 16 de março de 1959.

Nº 17 — Nomear Frederico Augusto Rondon Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, padrão OC, do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 43.638, de 3 de maio de 1958.

Portaria de 2 de março de 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve, tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 50.285 publicado no D. O. de 21 de fevereiro de 1961.

Nomear o Sr. Eliezer Moreira Filho, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, Padrão OC, do Conselho Regional do Estado do Maranhão, do quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 43.638, de 3 de maio de 1958.

Portarias de 3 de março de 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve, tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 50.285 publicado no D. O. de 2 de fevereiro de 1961.

Nº 26 — Nomear o Agrônomo Armando David Ferreira Lima para

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, Padrão CC-7, do Conselho Regional do Estado da Guanabara, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 43.638, de 3 de maio de 1958.

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve:

Nº 28 — Designar o Pesquisador Social, classe "K", Geraldo Semenzato para exercer a função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Implantação do Serviço de Orientação e Coordenação da Divisão Técnica desta Autarquia, a partir de 3 de fevereiro do corrente exercício.

Nº 30 — Designar o Agrônomo Extensivista, classe "K", Paulo Fernando Cidade de Araújo para exer-

cer a função gratificada, FG-3, de chefe da Seção de treinamento e encaminhamento do Serviço de Orientação e Coordenação da Divisão Técnica desta Autarquia, a partir de 3 de fevereiro de 1961.

Portaria de 3 de abril de 1961

O Presidente do Serviço Social Rural, usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto nº 42.559, de 4 de novembro de 1957, resolve, tendo em vista o que dispõe o art. 3º do Decreto nº 50.285 publicado no D. O. de 21 de fevereiro de 1961.

Nº 74 — Nomear o Sr. Pedro Rodrigues de Carvalho, para exercer em comissão, o cargo de Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, Padrão OC, do Conselho Regional do Estado de Sergipe, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 43.638, de 3 de maio de 1958.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1-61

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Regimento, e

Considerando o disposto no Decreto nº 50.273, de 16-2-1961, resolve:

a) Revogar a Ordem de Serviço nº 1-60, de 24-8-1960;

b) Fixar o horário do expediente da Secretaria, do C.F.C., o qual passará, a partir de 10 de abril, a ser o seguinte:

2ª a 6ª feira: das 11 às 18 horas.

Sábado: das 9 às 12 horas, providenciando a secretaria para que os Conselheiros possam, livre e desembaraçadamente, serem sempre atendidos, quer em suas atividades individuais, quer nos momentos de deliberação coletiva, nos dias de reuniões normais ou extraordinárias.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1961.

— Eduardo Foréis, Presidente em exercício.

### SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 14 DE ABRIL DE 1961

O Diretor-Geral do Sandu, no uso das atribuições que lhe confere o item D, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959 resolve:

N. 258 — Dispensar, a pedido, Holdeimar Oliveira de Menezes, Médico, N.S. "15", do Cargo de Confiança de Delegado de 2ª Categoria, N.S. "22", com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina.

O Diretor-Geral do Sandu, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959 e de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 resolve:

N. 259 — Designar Ataliba Antonio Oliveira Neto, para exercer o Cargo de Confiança de Delegado de 2ª Categoria, N.S. "22", com exercício na Delegacia Regional de Santa Catarina.

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO NACIONAL DO MATE

### RESOLUÇÃO N.º 649

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate votou e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica aprovado para o exercício financeiro de 1961, o Orçamento do Instituto Nacional do Mate, discriminado nos quadros anexos, partes integrantes desta Resolução, sendo a Receita estimada em Cr\$ 150.523.466,60 e a Despesa fixada em Cr\$ 149.406.302,60.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação das taxas, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias ou extraordinárias, na forma da legislação respectiva e das especificações do quadro anexo, sob as seguintes rubricas:

11.1 — Receitas Estatutárias ..... Cr\$ 129.232.800,00  
11.5 — Receitas Patrimoniais ..... Cr\$ 150.000,00  
1.2 — Receitas Extraordinárias ..... Cr\$ 21.140.666,60

Art. 3.º A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Instituto Nacional do Mate e com o custeio da manutenção dos seus serviços, sob a seguinte distribuição:

21.1 — Despesas Estatutárias ..... Cr\$ 95.788.913,90  
21.3 — Despesas Administrativas .... Cr\$ 47.376.722,10  
2.2 — Despesas Extraordinárias ..... Cr\$ 6.240.666,60

Art. 4.º Fica o Presidente do Instituto Nacional do Mate autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação da Receita até o máximo de cinqüenta por cento (50%) da previsão desta.

Art. 5.º A presente Resolução entrará em vigor em 1 de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1960. — *Pedro Firman Neto*, Presidente.

### ORÇAMENTO GERAL ECONÔMICO-FINANCEIRO

#### ORÇAMENTO 2.2

Exercício de 1961

| RECEITA OU ENTRADA                          | DOTAÇÃO           |                |
|---------------------------------------------|-------------------|----------------|
|                                             | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$  |
| <b>1 — RECEITAS DA INSTITUIÇÃO</b>          |                   |                |
| 1.1 — RECEITAS ORDINARIAS                   |                   |                |
| 11.1 — RECEITAS ESTATUTÁRIAS                |                   |                |
| Conf. Anexo I, Fl. 1 .....                  | 129.232.800,00    |                |
| 11.2 — RECEITAS PATRIMONIAIS                |                   |                |
| Conf. Anexo I, Fl. 1 .....                  | 150.000,00        |                |
| 1.2 — RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS              |                   |                |
| Conf. Anexo I Fl. 1 .....                   | 21.140.666,60     | 150.523.466,60 |
| <b>11 — DISPONIBILIDADES DIVERSAS</b>       |                   |                |
| 11.1 — DO ORÇAMENTO ECONÔMICO               |                   |                |
| 111.1 — GASTOS ECONÔMICOS NÃO FINANCEIROS   |                   |                |
| Conf. Anexo III, Fl. 1 .....                | 8.650.000,00      |                |
| 111.2 — LUCRO DO EXERCÍCIO .....            | 1.117.164,00      | 9.767.164,00   |
| <b>13 — OPERAÇÕES DE MOVIMENTO</b>          |                   |                |
| 13.1 — DEPRECIACÕES E PROVISÕES             |                   |                |
| Parte não aplicada no Exercício .....       |                   | 220.000,00     |
|                                             |                   | 9.907.164,00   |
| DESPESA OU SAÍDA                            | DOTAÇÃO           |                |
|                                             | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$  |
| <b>2 — DESPESAS DA INSTITUIÇÃO</b>          |                   |                |
| 2.1 — DESPESAS ORDINARIAS                   |                   |                |
| 21.1 — DESPESAS ESTATUTÁRIAS                |                   |                |
| Conf. Anexo I, Fl. 2 .....                  | 95.788.913,90     |                |
| 21.3 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS             |                   |                |
| Conf. Anexo I, Fl. 2 .....                  | 47.376.722,10     | 143.165.636,00 |
| 2.2 — DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS              |                   |                |
| Conf. Anexo I, Fl. 2 .....                  | 6.240.666,60      | 149.406.302,60 |
| DESPESA TOTAL .....                         |                   | 149.406.302,60 |
| LUCRO ECONÔMICO .....                       |                   | 1.117.164,00   |
|                                             |                   | 150.523.466,60 |
| <b>10 — MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>           |                   |                |
| 10.1 — OBRAS E AQUISIÇÕES DE BENS .....     |                   | 9.767.164,00   |
| <b>16 — OPERAÇÕES DE MOVIMENTO</b>          |                   |                |
| 16.1 — DEPRECIACÕES E PROVISÕES             |                   |                |
| A ser recolhido ao Fundo de Renovação ..... |                   | 220.000,00     |
|                                             |                   | 9.987.164,00   |

## ORÇAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RECEITA  
Exercício de 1961

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                           | ESTIMATIVA        |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
|                                                                                                                                                                                         | Sub-Total<br>Cr\$ | Tôtal<br>Cr\$         |
| <b>1 — RECEITAS DA INSTITUIÇÃO</b>                                                                                                                                                      |                   |                       |
| <b>1.1 — RECEITAS ORDINARIAS</b>                                                                                                                                                        |                   |                       |
| <b>11.1 — RECEITAS ESTATUTARIAS</b>                                                                                                                                                     |                   |                       |
| <b>111.1 — Receitas de Taxas</b>                                                                                                                                                        |                   |                       |
| 1111.1 — Taxa de Cr\$ 1,80                                                                                                                                                              |                   |                       |
| Conforme Resolução n.º 629, de 18-1-60 e de<br>acôrdo com o art. 16, letra r do Decreto-<br>lei n.º 8.709, de 17-1-46 e calculada sobre<br>a exportação de 60.000.000 quilos .....      | 108.000.000,00    |                       |
| 1111.2 — Taxa de Cr\$ 0,50                                                                                                                                                              |                   |                       |
| Conforme Resolução n.º 519, de 30-8-56 e de<br>acôrdo com o art. 16, letra r do Decreto-<br>lei n.º 8.709, de 17-1-46 e calculada sobre<br>o consumo interno de 33.700.000 quilos ..... | 16.850.000,00     |                       |
| 1111.3 — Taxa de Cr\$ 0,17%                                                                                                                                                             |                   |                       |
| Conforme Decreto n.º 38.860 de 13-3-56, e<br>calculada sobre o valor médio do mate<br>nos pontos de embarque .....                                                                      | 2.998.800,00      |                       |
| <b>111.8 — Várias</b>                                                                                                                                                                   |                   |                       |
| 1118.10 — Taxa de Armazenamento                                                                                                                                                         |                   |                       |
| Sobre 100.000 sacos a serem armazenados<br>em Porto Esperança, no Armazém do<br>INM, a razão de Cr\$ 13,70 por saco .....                                                               | 1.370.000,00      |                       |
| 1118.11 — De Registro                                                                                                                                                                   |                   |                       |
| Sobre o registro de Industriais e Produtores<br>do INM .....                                                                                                                            | 14.000,00         | 129.232.800,00        |
| <b>11.5 — RECEITAS PATRIMONIAIS</b>                                                                                                                                                     |                   |                       |
| <b>115.2 — Juros</b>                                                                                                                                                                    |                   |                       |
| 1152.2 — De Depósitos                                                                                                                                                                   |                   |                       |
| 11522.2 — Em Conta de Movimento .....                                                                                                                                                   | 100.000,00        |                       |
| 1152.3 — De Financiamentos .....                                                                                                                                                        | 50.000,00         | 150.000,00            |
| <b>1.2 — RECEITAS EXTRAORDINARIAS</b>                                                                                                                                                   |                   |                       |
| <b>12.1 — Multas</b>                                                                                                                                                                    |                   |                       |
| 121.9 — Várias .....                                                                                                                                                                    |                   | 200.000,00            |
| <b>12.9 — Diversas</b>                                                                                                                                                                  |                   |                       |
| 129.4 — De Cooperativas                                                                                                                                                                 |                   |                       |
| Taxa de Cr\$ 1,00 por arroba, obrigatoriamente<br>entregue por lei às Federações de Coopera-<br>tivas, conf. Decreto n.º 9.856, de 13-9-46 e<br>calculada sobre 93.700.000 quilos ..... | 6.240.666,60      |                       |
| 129.9 — Várias .....                                                                                                                                                                    | 14.800.000,00     | 21.140.666,60         |
| <b>RECEITA TOTAL</b> .....                                                                                                                                                              |                   | <b>150.523.466,60</b> |

## DESPESA

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                    | DOTAÇÃO           |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                  | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$  |
| <b>2 — DESPESAS DA INSTITUIÇÃO</b>                                                                                                                                               |                   |                |
| <b>2.1 — DESPESAS ORDINARIAS</b>                                                                                                                                                 |                   |                |
| <b>21.1 — DESPESAS ESTATUTARIAS</b>                                                                                                                                              |                   |                |
| <b>211.1 — DIVISÃO ECONÔMICA</b>                                                                                                                                                 |                   |                |
| 2111.1 — Pessoal . . . . .                                                                                                                                                       | 14.034.601,70     |                |
| 2111.2 — Material . . . . .                                                                                                                                                      | 2.820.000,00      |                |
| 2111.3 — Servs. Tercs. . . . .                                                                                                                                                   | 21.861.550,00     |                |
| 2111.4 — Encs. Divs. . . . .                                                                                                                                                     | 6.264.840,00      |                |
| 2111.5 — Deprec. e Prov. . . . .                                                                                                                                                 | 78.000,00         | 44.058.991,70  |
| <b>211.2 — DELEGACIAS REGIONAIS</b>                                                                                                                                              |                   |                |
| 21122.1 — Pessoal . . . . .                                                                                                                                                      | 21.219.763,20     |                |
| 2112.2 — Material . . . . .                                                                                                                                                      | 4.304.000,00      |                |
| 2112.3 — Servs. Tercs. . . . .                                                                                                                                                   | 3.848.760,00      |                |
| 2112.4 — Encs. Divs. . . . .                                                                                                                                                     | 21.759.399,00     |                |
| 2112.5 — Deprec. e Prov. . . . .                                                                                                                                                 | 52.000,00         | 51.183.922,20  |
| <b>211.3 — AGÊNCIAS NO EXTERIOR</b>                                                                                                                                              |                   |                |
| 2113.1 — Pessoal . . . . .                                                                                                                                                       | 480.000,00        |                |
| 2113.2 — Material . . . . .                                                                                                                                                      | 6.000,00          |                |
| 2113.3 — Servs. Tercs. . . . .                                                                                                                                                   | 18.000,00         |                |
| 2113.4 — Encs. Divs. . . . .                                                                                                                                                     | 42.000,00         | 546.000,00     |
| <b>21.3 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                                                                                                                                           |                   |                |
| <b>213.1 — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                          |                   |                |
| 2131.1 — Pessoal . . . . .                                                                                                                                                       | 28.073.442,00     |                |
| 2131.2 — Material . . . . .                                                                                                                                                      | 1.520.000,00      |                |
| 2131.3 — Servs. Tercs. . . . .                                                                                                                                                   | 2.178.000,00      |                |
| 2131.4 — Encs. Divs. . . . .                                                                                                                                                     | 15.515.280,10     |                |
| 2131.5 — Deprecs. e Prov. . . . .                                                                                                                                                | 90.000,00         | 47.376.722,10  |
| <b>2.2 — DESPESAS EXTRAORDINARIAS</b>                                                                                                                                            |                   |                |
| 22.2 — Para aplicação no fomento da produção pela<br>Fed. das Coop. de Prod. de Mate. produto da<br>taxa de Cr\$ 1,00 por arroba (Decreto-lei n.º<br>9.856 de 19-9-46) . . . . . | 6.240.666,60      | 149.406.302,60 |
| <b>DESPESA TOTAL</b> . . . . .                                                                                                                                                   |                   | 149.406.302,60 |

## DESPESA DE PESSOAL

| DISCRIMINAÇÃO                       | DOTAÇÃO           |               |
|-------------------------------------|-------------------|---------------|
|                                     | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$ |
| <b>2 — DESPESAS DA INSTITUIÇÃO</b>  |                   |               |
| <b>2.1 — DESPESAS ORDINARIAS</b>    |                   |               |
| <b>21.1 — DESPESAS ESTATUTARIAS</b> |                   |               |
| <b>211.1 — DIVISÃO ECONÔMICA</b>    |                   |               |
| <b>2111.2 — Salários</b>            |                   |               |
| 21112.2 — Mensalistas . . . . .     | 9.416.000,00      |               |
| 21112.5 — Do Pes. em Comis. . . . . | 528.000,00        | 9.944.000,00  |
| <b>2111.3 — Gratificações</b>       |                   |               |
| 21113.1 — Função . . . . .          | 470.400,00        |               |
| 21113.2 — Serv. Extraord. . . . .   | 1.200.000,00      |               |
| 21113.4 — Representações . . . . .  | 372.000,00        |               |
| 21113.5 — Adicionais . . . . .      | 728.201,70        | 2.770.601,70  |
| <b>2111.4 — Outras Desp. Pes.</b>   |                   |               |
| 21114.1 — Ajudas de Custo . . . . . | 120.000,00        |               |
| 21114.2 — Diárias . . . . .         | 900.000,00        |               |
| 21114.3 — Substituições . . . . .   | 300.000,00        | 1.320.000,00  |
|                                     |                   | 14.034.601,70 |

| DISCRIMINAÇÃO                          | DOTAÇÃO           |                      |
|----------------------------------------|-------------------|----------------------|
|                                        | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$        |
| <b>211.2 — DELEGACIAS REGIONAIS</b>    |                   |                      |
| 2112.2 — Salários                      |                   |                      |
| 21122.1 — Contratados . . . . .        | 562.200,00        |                      |
| 21122.2 — Mensalistas . . . . .        | 17.028.000,00     | 17.590.200,00        |
| 2112.3 — Gratificações                 |                   |                      |
| 21123.1 — Função . . . . .             | 156.000,00        |                      |
| 21123.2 — Serv. Extraordin. . . . .    | 206.680,00        |                      |
| 21123.4 — Representações . . . . .     | 756.000,00        |                      |
| 21123.5 — Adicionais . . . . .         | 1.325.483,20      | 2.444.163,20         |
| 2112.4 — Outras Desp. Pes.             |                   |                      |
| 21124.1 — Ajudas de Custo . . . . .    | 130.000,00        |                      |
| 21124.2 — Diárias . . . . .            | 228.000,00        |                      |
| 21124.3 — Substituições . . . . .      | 720.000,00        |                      |
| 21124.4 — Aux. Dif. Caixa . . . . .    | 107.400,00        | 1.185.400,00         |
|                                        |                   | 21.219.763,20        |
| <b>211.3 — AGENCIAS NO EXTERIOR</b>    |                   |                      |
| 2113.2 — Salários                      |                   |                      |
| 21132.1 — Contratados . . . . .        |                   | 430.000,00           |
| <b>21.6 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b> |                   |                      |
| 216.2 — Salários                       |                   |                      |
| 2162.1 — Contratados . . . . .         | 262.200,00        |                      |
| 2162.2 — Mensalistas . . . . .         | 19.527.700,00     |                      |
| 2162.5 — Dq. Pes. em Comis. . . . .    | 1.092.000,00      | 20.881.900,00        |
| 216.3 — Gratificações                  |                   |                      |
| 2163.1 — Função . . . . .              | 1.470.480,00      |                      |
| 2163.2 — Serv. Extraord. . . . .       | 1.200.000,00      |                      |
| 2163.4 — Representações . . . . .      | 768.000,00        |                      |
| 2163.5 — Adicionais . . . . .          | 2.074.862,00      | 5.513.342,00         |
| 216.4 — Outras Desp. Pes.              |                   |                      |
| 2164.1 — Ajudas de Custo . . . . .     | 120.000,00        |                      |
| 2164.2 — Diárias . . . . .             | 1.200.000,00      |                      |
| 2164.3 — Substituições . . . . .       | 300.000,00        |                      |
| 2164.4 — Aux. Dif. Caixa . . . . .     | 58.200,00         | 1.678.200,00         |
|                                        |                   | 28.073.442,00        |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                   |                   | <b>63.807.806,00</b> |

## DESPESA DE MATERIAL

| DISCRIMINAÇÃO                                  | DOTAÇÃO           |                     |
|------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                                | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$       |
| <b>1 — DESPESAS DA INSTITUIÇÃO</b>             |                   |                     |
| <b>2.1 — DESPESAS ORDINARIAS</b>               |                   |                     |
| <b>21.1 — DESPESAS ESTATUTARIAS</b>            |                   |                     |
| <b>211.1 — DIVISÃO ECONÔMICA</b>               |                   |                     |
| 2111.1 — Material de Consumo                   |                   |                     |
| 21111.1 — Art. Exp. e Desenho . . . . .        | 300.000,00        |                     |
| 21111.7 — Combust. e Lubrif. . . . .           | 420.000,00        |                     |
| 21111.9 — Diversos . . . . .                   | 1.100.000,00      | 1.820.000,00        |
| 2111.4 — Material de Propaganda                |                   |                     |
| 21114.1 — Mate . . . . .                       | 1.000.000,00      | 2.820.000,00        |
| <b>211.2 — DELEGACIAS REGIONAIS</b>            |                   |                     |
| 2112.1 — Material de Consumo                   |                   |                     |
| 21121.1 — Art. Exp. e Desenho . . . . .        | 318.000,00        |                     |
| 21121.4 — Uniformes e Vest. em Geral . . . . . | 32.000,00         |                     |
| 21121.7 — Combust. e Lubrificantes . . . . .   | 706.000,00        |                     |
| 21121.9 — Diversos . . . . .                   | 2.772.000,00      | 3.828.000,00        |
| 2112.4 — Material de Propaganda                |                   |                     |
| 21124.1 — Mate . . . . .                       | 476.000,00        | 4.304.000,00        |
| <b>211.4 — AGENCIAS NO EXTERIOR</b>            |                   |                     |
| 2114.1 — Material de Consumo                   |                   |                     |
| 21141.1 — Art. Exp. e Desenho . . . . .        |                   | 6.000,00            |
| <b>21.6 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>         |                   |                     |
| 216.1 — Material de Consumo                    |                   |                     |
| 2161.1 — Art. Exp. e Desenho . . . . .         | 500.000,00        |                     |
| 2161.4 — Unif. e Vest. em Geral . . . . .      | 600.000,00        |                     |
| 2161.7 — Combust. e Lubrificantes . . . . .    | 360.000,00        |                     |
| 2161.9 — Diversos . . . . .                    | 60.000,00         | 1.520.000,00        |
| <b>DESPESA TOTAL</b>                           |                   | <b>8.650.000,00</b> |

## DESPESA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

| DISCRIMINAÇÃO                                 | DOTAÇÃO          |                      |
|-----------------------------------------------|------------------|----------------------|
|                                               | Subtotal<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$        |
| <b>2 — DESPESAS DA INSTITUIÇÃO</b>            |                  |                      |
| <b>2.1 — DESPESAS ORDINARIAS</b>              |                  |                      |
| <b>21.1 — DESPESAS ESTATUTÁRIAS</b>           |                  |                      |
| <b>211.1 — DIVISÃO ECONÔMICA</b>              |                  |                      |
| 2111.0 — Cons. e Reparos                      |                  |                      |
| 21112.2 — Cons. Rep. Móv. ....                | 30.000,00        |                      |
| 21112.3 — Cons. Rep. Imóv. ....               | 40.000,00        |                      |
| 21112.4 — Cons. Rep. Máq. Inst. ....          | 50.000,00        |                      |
| 21112.5 — Cons. Veículos ....                 | 420.000,00       | 540.000,00           |
| 2111.3 — Prop. e Publicidade                  |                  |                      |
| 21113.9 — Prop. Exterior ....                 | 6.000.000,00     |                      |
| 21113.10 — Diversos . . .                     | 14.761.550,00    | 20.761.550,00        |
| 2111.5 — Taxas Servs. Públicos                |                  |                      |
| 21115.2 — Luz, F., G., Telef. . .             | 80.000,00        |                      |
| 21115.3 — Serv. Post. Teleg. ....             | 60.000,00        |                      |
| 2111.6 — Transp. e Viagens                    |                  |                      |
| 21116.1 — Fretes, Capat., Armaz. e Carrêtos   | 240.000,00       |                      |
| 21116.2 — Transp. Pes. s/Seg. ....            | 180.000,00       | 560.000,00           |
| <b>211.2 — DELEGACIAS REGIONAIS</b>           |                  |                      |
| 2112.1 — Comissões                            |                  |                      |
| 21121.2 — Arrecadação . . .                   | 64.600,00        |                      |
| 21121.3 — De Transf. Numer. ....              | 41.000,00        | 105.600,00           |
| 2112.2 — Conserv. e Reparos                   |                  |                      |
| 21122.2 — Cons. Rep. Móv. . .                 | 57.000,00        |                      |
| 21122.3 — Cons. Rep. Imov . . .               | 136.000,00       |                      |
| 21122.4 — Cons. Rep. Máq. Inst. ....          | 180.000,00       |                      |
| 21122.5 — Cons. Veículos . . .                | 892.000,00       |                      |
| 21122.6 — Limpeza . . .                       | 142.000,00       | 1.457.000,00         |
| 2112.3 — Prop. e Publicidade                  |                  |                      |
| 21123.3 — Publicações . . .                   | 96.000,00        |                      |
| 21123.7 — Diversos . . .                      | 300.000,00       | 396.000,00           |
| 2112.5 — Taxas Serv. Públicos                 |                  |                      |
| 21125.2 — Luz, F., G., Telef. . .             | 633.160,00       |                      |
| 21125.3 — Serv. Post. Teleg. ....             | 240.000,00       | 873.160,00           |
| 2112.6 — Transp. e Viagens                    |                  |                      |
| 21126.1 — Fretes, Capat., Armaz. e Carrêtos   | 816.000,00       |                      |
| 21126.2 — Transp. Pes. s/Bag. ....            | 201.000,00       | 1.017.000,00         |
| <b>211.4 — AGÊNCIAS NO EXTERIOR</b>           |                  |                      |
| 2114.2 — Cons. e Reparos                      |                  |                      |
| 21142.6 — Limpeza . . .                       |                  | 6.000,00             |
| 2114.5 — Taxa Serv. Públicos                  |                  |                      |
| 21145.2 — Luz, F., G., Telef. ....            | 6.000,00         |                      |
| 21145.3 — Serv. Post. Teleg. ....             | 6.000,00         | 12.000,00            |
| <b>21.6 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>        |                  |                      |
| 216.1 — Comissões                             |                  |                      |
| 2161.1 — Bancárias . . .                      | 120.000,00       |                      |
| 2161.3 — De Transf. Numer. ....               | 60.000,00        | 180.000,00           |
| 216.2 — Cons. e Reparos                       |                  |                      |
| 2162.1 — Cons. Rep. Livros . . .              | 12.000,00        |                      |
| 2162.2 — Cons. Rep. Móveis . . .              | 60.000,00        |                      |
| 2162.3 — Cons. Rep. Imóveis . . .             | 180.000,00       |                      |
| 2162.4 — Cons. Rep. Máq. Inst. ....           | 120.000,00       |                      |
| 2162.5 — Cons. Veículos . . .                 | 480.000,00       |                      |
| 2162.6 — Limpeza . . .                        | 336.000,00       | 1.233.000,00         |
| 216.3 — Propaganda e Publicidade              |                  |                      |
| 2163.3 — Publicações . . .                    |                  | 60.000,00            |
| 216.5 — Taxas Serv. Públicos                  |                  |                      |
| 2165.2 — Luz, F., G., Telef. ....             | 200.000,00       |                      |
| 2165.3 — Serv. Post. Teleg. ....              | 200.000,00       | 400.000,00           |
| 216.6 — Transp. e Viagens                     |                  |                      |
| 2166.1 — Fretes, Capat. Armaz. e Carrêtos . . | 60.000,00        |                      |
| 2166.2 — Transp. Pes. s/Bag. ....             | 240.000,00       | 300.000,00           |
| <b>DESPESA TOTAL</b> .....                    |                  | <b>27.906.310,00</b> |

## DESPESA DE ENCARGOS DIVERSOS

| DISCRIMINAÇÃO                                       | Sub-Total     |               | Total         |
|-----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                     | DOTAÇÃO       |               |               |
|                                                     | Cr\$          |               | Cr\$          |
| 2 - DESPESAS DA INSTITUIÇÃO                         |               |               |               |
| 2.1 - DESPESAS ORDINARIAS                           |               |               |               |
| 21.1 - DESPESAS ESTATUTARIAS                        |               |               |               |
| 211.1 - DIVISAO ECONOMICA                           |               |               |               |
| 2111.4 - Seguros em Geral -                         |               |               |               |
| 21114.3 - Outros Seguros .....                      | 120.000,00    |               |               |
| 2111.5 - Subvenções                                 |               |               |               |
| 21115.1 - Serv. Int. Agric. ....                    | 500.000,00    |               |               |
| 21115.3 - Est. Cientif. ....                        | 250.000,00    | 750.000,00    |               |
| 2111.6 - Divs. Encargos                             |               |               |               |
| 21116.1 - Sal. Família .....                        | 390.000,00    |               |               |
| 21116.10 - Outros Encs. ....                        | 4.004.840,00  | 4.394.840,00  | 5.264.840,00  |
| 211.2 - DELEGACIAS REGIONAIS                        |               |               |               |
| 2112.1 - Aluguéis                                   |               |               |               |
| 21121.1 - De Imóveis .....                          | 1.567.560,00  |               |               |
| 2112.2 - Auxílios                                   |               |               |               |
| 21122.2 - Alimentar ; . . . . .                     | 255.000,00    |               |               |
| 2112.4 - Seguros em Geral                           |               |               |               |
| 21124.3 - Outros Seguros .....                      | 120.667,00    |               |               |
| 2112.6 - Diversos Encargos                          |               |               |               |
| 21126.1 - Sal. Família .....                        | 782.000,00    |               |               |
| 21126.2 - Aposentadoria . . . . .                   | 1.356.972,00  |               |               |
| 21126.8 - Campos Semead. ....                       | 2.930.000,00  |               |               |
| 21126.10 - Outros Encs. ....                        | 11.903.200,00 |               |               |
| 21126.11 - Desp. Fiscaliz. ....                     | 2.460.000,00  |               |               |
| 21126.15 - Desp. Cond. ....                         | 130.000,00    |               |               |
| 21126.16 - Desp. Manut. de Barbaquás . . .          | 150.000,00    |               |               |
| 21126.17 - Contrib. Divs. ....                      | 100.000,00    | 19.816.172,00 | 21.759.399,00 |
| 211.4 - AGÊNCIAS NO EXTERIOR                        |               |               |               |
| 2114.1 - Aluguéis                                   |               |               |               |
| 21141.1 - De Imóveis .....                          | 18.000,00     |               |               |
| 2114.6 - Divs. Encargos                             |               |               |               |
| 21146.10 - Outros Encargos .....                    | 24.000,00     |               | 42.000,00     |
| 21.6 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS                     |               |               |               |
| 216.2 - Auxílios                                    |               |               |               |
| 2162.2 - Alimentar . . . . .                        | 900.000,00    |               |               |
| 2162.3 - Diversos . . . . .                         | 3.000.000,00  | 3.900.000,00  |               |
| 216.4 - Seguros em Geral                            |               |               |               |
| 2164.3 - Outros Seguros .....                       | 360.000,00    |               |               |
| 216.6 - Encs. Diversos                              |               |               |               |
| 2166.1 - Sal. Família .....                         | 516.000,00    |               |               |
| 2166.2 - Aposentadoria . . . . .                    | 1.644.672,00  |               |               |
| 2166.9 - Junta Delib. ....                          | 3.500.000,00  |               |               |
| 2166.10 - Outros Encs. ....                         | 5.234.608,10  |               |               |
| 2166.15 - Desp. Cond. ....                          | 360.000,00    | 11.255.280,10 | 15.515.280,10 |
| 2.2 - DESPESAS EXTRAORDINARIAS                      |               |               |               |
| 22.6 - Encargos Diversos                            |               |               |               |
| 226.8 - Para aplicação no fomento da produção pelas |               |               |               |
| Federações das Cooperativas de Produtores de        |               |               |               |
| Mate, proveniente da taxa de Cr\$ 1,00 por arroba,  |               |               |               |
| (Decreto-lei n.º 9.856 de 13-9-46) .....            |               |               |               |
|                                                     |               | 6.240.666,60  | 48.822.185,70 |
| DESPESA TOTAL .....                                 |               |               | 48.822.185,70 |

| DISCRIMINAÇÃO                           | DOTAÇÃO           |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                         | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$     |
| <b>2 - DESPESAS DA INSTITUIÇÃO</b>      |                   |                   |
| <b>2.1 - DESPESAS ORDINARIAS</b>        |                   |                   |
| <b>21.1 - DESPESAS ESTATUTÁRIAS</b>     |                   |                   |
| <b>211.1 - DIVISÃO ECONÔMICA</b>        |                   |                   |
| <b>2111.2 - Deprec. de Equipamentos</b> |                   |                   |
| 21112.1 - Móv. e Utensílios .....       | 60.000,00         |                   |
| 21112.2 - Máquinas .....                | 8.000,00          |                   |
| 21112.3 - Veículos .....                | 10.000,00         | 78.000,00         |
| <b>211.2 - DELEGACIAS REGIONAIS</b>     |                   |                   |
| <b>2112.2 - Deprec. de Equipamentos</b> |                   |                   |
| 21122.1 - Móveis e Utens. ....          | 22.000,00         |                   |
| 21122.2 - Máquinas .....                | 15.000,00         |                   |
| 21122.3 - Veículos .....                | 15.000,00         | 52.000,00         |
| <b>21.3 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>  |                   |                   |
| <b>213.2 - Deprec. de Equipamentos</b>  |                   |                   |
| 2132.1 - Móv. e Utensílios .....        | 72.000,00         |                   |
| 2132.2 - Máquinas .....                 | 8.000,00          |                   |
| 2132.3 - Veículos .....                 | 10.000,00         | 90.000,00         |
| <b>DESPESA TOTAL .....</b>              |                   | <b>220.000,00</b> |

RESUMO DAS DESPESAS DE PESSOAL, MATERIAL, SERVIÇOS DE TERCEIROS,  
ENCARGOS DIVERSOS, DEPRECIÇÕES E PROVISÕES

| DISCRIMINAÇÃO                           | DOTAÇÃO           |               |
|-----------------------------------------|-------------------|---------------|
|                                         | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$ |
| <b>2 - PESSOAL</b>                      |                   |               |
| <b>2.2 - SALÁRIOS</b>                   |                   |               |
| 12.2 - Contratados .....                | 1.304.400,00      |               |
| 12.3 - Mensalistas .....                | 45.371.700,00     |               |
| 12.5 - Pessoal em Comissão .....        | 1.620.000,00      | 48.896.100,00 |
| <b>2.3 - GRATIFICAÇÕES</b>              |                   |               |
| 13.1 - Função .....                     | 2.096.880,00      |               |
| 13.2 - Servs. Extraordinários .....     | 2.606.620,00      |               |
| 13.3 - Representações .....             | 1.896.000,00      |               |
| 13.4 - Adicionais .....                 | 4.128.546,90      | 10.728.106,90 |
| <b>2.4 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b> |                   |               |
| 14.1 - Ajudas de Custo .....            | 370.000,00        |               |
| 14.2 - Diárias .....                    | 2.328.000,00      |               |
| 14.3 - Substituições .....              | 1.320.000,00      |               |
| 14.4 - Aux. Dif. de Caixa .....         | 165.600,00        | 4.183.600,00  |
| <b>3 - MATERIAL</b>                     |                   |               |
| <b>3.1 - MATERIAL DE CONSUMO</b>        |                   |               |
| 21.1 - Arts. Exped. e Desenho .....     | 1.124.000,00      |               |
| 21.3 - Uniformes e Vest. em Geral ..... | 632.000,00        |               |
| 21.7 - Combust. e Lubrificantes .....   | 1.486.000,00      |               |
| 21.9 - Diversos .....                   | 3.932.000,00      | 7.174.000,00  |
| <b>3.4 - MATERIAL DE PROPAGANDA</b>     |                   |               |
| 24.1 - Mate .....                       | 1.476.000,00      | 8.650.000,00  |
| <b>3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>        |                   |               |
| <b>3.1 - COMISSÕES</b>                  |                   |               |
| 31.1 - Bancárias .....                  | 120.000,00        |               |
| 31.2 - De Arrecadação .....             | 64.600,00         |               |
| 31.3 - De Transf. de Numerário .....    | 101.000,00        | 285.600,00    |

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                           | DOTAÇÃO              |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
|                                                                                                                                                                         | Sub-Total<br>Cr\$    | Total<br>Cr\$         |
| <b>3.2 — CONSERVAÇÃO E REPAROS</b>                                                                                                                                      |                      |                       |
| 32.1 — Conserv. e Encadernação Livros .....                                                                                                                             | 12 000,00            |                       |
| 32.2 — Conserv. e Rep. de Móveis .....                                                                                                                                  | 147.000,00           |                       |
| 32.3 — Conserv. e Rep. de Imóveis .....                                                                                                                                 | 406.000,00           |                       |
| 32.4 — Conserv. e Rep. de Maq. e Inst. ....                                                                                                                             | 350.000,00           |                       |
| 32.5 — Conserv. de Veículos .....                                                                                                                                       | 1.792.000,00         |                       |
| 32.6 — Limpeza .....                                                                                                                                                    | 534.000,00           |                       |
|                                                                                                                                                                         | <u>3.241.000,00</u>  |                       |
| <b>3.3 — PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>                                                                                                                                   |                      |                       |
| 33.3 — Publicações .....                                                                                                                                                | 156 000 00           |                       |
| 33.9 — Propag. no País e no Exterior .....                                                                                                                              | 20.761.550,00        |                       |
| 33.10 — Diversos .....                                                                                                                                                  | 300.000,00           |                       |
|                                                                                                                                                                         | <u>21.217.550,00</u> |                       |
| <b>3.5 — TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                                                                                                                                 |                      |                       |
| 35.2 — Luz, F., G., Telefones .....                                                                                                                                     | 919 160 00           |                       |
| 35.3 — Serv. Postais e Telegraf. ....                                                                                                                                   | 506.000,00           |                       |
|                                                                                                                                                                         | <u>1.425.160,00</u>  |                       |
| <b>3.6 — TRANSPORTES E VIAGENS</b>                                                                                                                                      |                      |                       |
| 36.1 — Frétes, Capat., Armaz. e Carrêtos .....                                                                                                                          | 1.116 000,00         |                       |
| 36.2 — Transp. Pes. s/Bagagens .....                                                                                                                                    | 621.000,00           |                       |
|                                                                                                                                                                         | <u>1.737.000,00</u>  | 27.906.310,00         |
| <b>4 — ENCARGOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                            |                      |                       |
| <b>4.1 — ALUGUEIS</b>                                                                                                                                                   |                      |                       |
| 41.1 — Aluguéis de Imóveis .....                                                                                                                                        |                      | 1.585.560,00          |
| <b>4.2 — AUXÍLIOS</b>                                                                                                                                                   |                      |                       |
| 42.1 — Alimentar .....                                                                                                                                                  | 1.155.000,00         |                       |
| 42.2 — Diversos .....                                                                                                                                                   | 3 000 000,00         |                       |
|                                                                                                                                                                         | <u>4.155.000,00</u>  |                       |
| <b>4.3 — SEGUROS EM GERAL</b>                                                                                                                                           |                      |                       |
| 44.3 — Outros Seguros .....                                                                                                                                             |                      | 600.667,00            |
| <b>4.5 — SUBVENÇÕES</b>                                                                                                                                                 |                      |                       |
| 45.1 — Ao Serv. Informação Agrícola .....                                                                                                                               | 500.000,00           |                       |
| 45.2 — Para Análises e Est. Científicos .....                                                                                                                           | 250.000,00           |                       |
|                                                                                                                                                                         | <u>750.000,00</u>    |                       |
| <b>4.6 — DIVERSOS ENCARGOS</b>                                                                                                                                          |                      |                       |
| 46.1 — Salário-Família .....                                                                                                                                            | 1.692.000,00         |                       |
| 46.2 — Aposentadoria .....                                                                                                                                              | 3.601.644,00         |                       |
| 46.5 — Campos de Semeadura .....                                                                                                                                        | 2.930.000,00         |                       |
| 46.6 — Junta Deliberativa .....                                                                                                                                         | 3.500.000,00         |                       |
| 46.7 — Para aplicação no fomento da Produção pelas Fed. das<br>Coop. de Prod. Mate. produto da taxa de Cr\$ 1,00 por<br>arroba (Decreto-lei n.º 9.856 de 13-9-46) ..... | 6.240.666,60         |                       |
| 46.8 — Outros Encargos .....                                                                                                                                            | 21.166.648,10        |                       |
| 46.9 — Desp. de Fiscalização .....                                                                                                                                      | 2.460.000,00         |                       |
| 46.10 — Desp. de Condomínio .....                                                                                                                                       | 490.000,00           |                       |
| 46.11 — Desp. C/Manutenção de Barbaguás .....                                                                                                                           | 150.000,00           |                       |
| 46.12 — Contribuições Diversas .....                                                                                                                                    | 100.000,00           |                       |
|                                                                                                                                                                         | <u>41.730.958,70</u> | 43.822.185,70         |
| <b>5 — DEPRECIACÕES E PROVISÕES</b>                                                                                                                                     |                      |                       |
| <b>5.2 — DEPRECIACÕES DE EQUIPAMENTOS</b>                                                                                                                               |                      |                       |
| 52.1 — Móveis e Utensílios .....                                                                                                                                        | 154.000,00           |                       |
| 52.2 — Máquinas .....                                                                                                                                                   | 31.000,00            |                       |
| 52.3 — Veículos .....                                                                                                                                                   | 35.000,00            |                       |
|                                                                                                                                                                         | <u>220.000,00</u>    |                       |
| <b>DESPESA TOTAL</b> .....                                                                                                                                              |                      | <u>149.406.302,60</u> |

ORÇAMENTO DE INVERSOES

Exercício de 1961

RECURSOS

| DISCRIMINAÇÃO                                                        | ESTIMATIVA        |                     |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                                                      | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$       |
| <b>11 — DISPONIBILIDADES DIVERSAS</b>                                |                   |                     |
| <b>11.1 — DO ORÇAMENTO ECONOMICO</b>                                 |                   |                     |
| 111.1 — Gastos Econômicos não Financeiros (Recursos Correspondentes) |                   |                     |
| 1111.2 — Despesa de Material .....                                   | 8.650.000,00      |                     |
| 111.2 — Saldo destinado à inversão .....                             | 1.117.164,00      | 9.767.164,00        |
| <b>Total . . . . .</b>                                               |                   | <b>9.767.164,00</b> |

| DISCRIMINAÇÃO                          | ESTIMATIVA        |                     |
|----------------------------------------|-------------------|---------------------|
|                                        | Sub-Total<br>Cr\$ | Total<br>Cr\$       |
| <b>10 — MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</b>      |                   |                     |
| <b>101.3 — AQUISIÇÃO DE BENS</b>       |                   |                     |
| <b>1013.1 — Bens Imóveis</b>           |                   |                     |
| 10131.1 — Lojas e Terrenos .....       | 1.117.164,00      |                     |
| <b>1013.4 — Material de Consumo</b>    |                   |                     |
| 10134.1 — Arts. Exped. e Desenho ..    | 1.124.000,00      |                     |
| 10134.3 — Unif. e Vest. em Geral ..    | 632.000,00        |                     |
| 10134.7 — Comb. e Lubrif. ....         | 1.486.000,00      |                     |
| 10134.9 — Diversos . . . . .           | 3.932.000,00      | 7.174.000,00        |
| <b>1013.7 — MATERIAL DE PROPAGANDA</b> |                   |                     |
| 10137.1 — Mate p/Dist. Gratuita .....  | 1.476.000,00      | 8.650.000,00        |
|                                        |                   | <b>9.767.164,00</b> |

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS**

**Departamento Nacional  
de Estradas de Rodagem**

Concorrência Pública

Edital nº 6-61.

Rodovia: BR-59

Trecho: Osório-Torres

Sub-trecho: Osório-Entroncamento

para Capão da Canoa

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9 horas do dia 10 do mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522-21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Propostas**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.  
§ único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 6-61"; o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

- Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- Declaração expressa de aceitação;
  - dos preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 11 de maio de 1959, para os serviços regidos por tais preços;
  - das condições do Edital.
- Acréscimo ou redução em porcentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R. para Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960;
- A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
- carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
- provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e técnicos, etc....);
- certidões de capacidade técnica e financeira;
- relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente ou que será aplicado na execução dos serviços;
- requerimento solicitando autorização para depósito da caução;
- programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;
- provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 33 parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.553, de 25-7-55).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

**II — Provas de capacidade**

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

- que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em área igual ou superior a 105.000 m<sup>2</sup>, em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos;
- que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referidos.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que

se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto, apresentando, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — trator de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com scraper;

2 — tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâmina;

2 — carregadeiras de 1 1/2 j3 de capacidade na capacidade;

1 — motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

1 — pulvi-mixer;

3 — compactadores sobre rodas pneumáticas;

3 — pares de rolos compactadores tipo pé de carneiro;

3 — tratores de pneus de potência igual ou superior a 60 HP;

2 — carros-pipa com capacidade para 4.000 litros;

1 — instalação de britagem capaz de produzir 10 m3 de brita por hora;

1 — instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade total para 20.000 litros;

1 — compressor de ar de 240 pés cub./minuto;

1 — carro-distribuidor de material betuminoso munido de barra de distribuição, bomba reguladora de pressão, macaricos, termômetro e tacômetro;

1 — usina para misturas betuminosas a quente com capacidade para produzir 10 toneladas por hora;

1 — rolo compressor de rodas lisas, tipo tandem, de 5 a 8 toneladas;

1 — instalação para armazenamento de material betuminoso com aquecimento a vapor e caldeira provida de macarico e bomba de circulação. Capacidade mínima para cimento asfáltico — 50 ton.;

1 — laboratório de campo para solos e para misturas betuminosas.

8. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) apresentação de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços do valor da presente concorrência;

b) que a firma tenha Capital Social igual ou superior a Cr\$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

### III — Caução

9. A participação da concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.P., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I, do Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em

poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9, com outra do valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

### IV — Descrição dos serviços —

#### Forma de execução e andamento

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-59, trecho Osório-Torres, entre Osório e o Entroncamento para Capão da Canoa e compreendem:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações, obras de arte correntes, etc., onde, a critério da Fiscalização, se fizer necessário;

b) pavimentação, compreendendo: regularização do leito estradal, sub-base e base estabilizadas mecanicamente, imprimação, revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, confecção de acostamentos, drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de preços aprovada pelo C.E. em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento dos materiais betuminosos será por conta do executante e a granel. A aquisição desses materiais deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços do D.N.E.R. para Serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-3-60.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

### V — Prazos

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias, con-

secutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 290 (duzentos e noventa) dias consecutivos, contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

§ único. Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executivo-financeira será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 11, Capítulo IV, do presente Edital.

### VI — Pagamentos

19. Os pagamentos corresponden-

te serão: a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do D.N.E.R.;

b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitidos mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

### VII — Valor e dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objetos do presente Edital é de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.55.4 do Orçamento da União para 1961, e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º — Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 17 deste Edital.

§ 2º — Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 11, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

### VIII — Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respecti-

va minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria-Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante, de acordo com o parágrafo 3.º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

### IX — Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — (Variáveis de Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ 100.000,00 (vinte mil cruzeiros e cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta).

### X — Rescisão

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

24. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilidade dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva, o Contrato considerará-se rescindido, ficando destarte, adstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

### XI — Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b — examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c — verificar a selagem da documentação;

d — rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

e — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea c, item 3 do Capítulo I.

27. No caso de empate, considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

## XII — Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do D. N. E. R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que no D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variante do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. As Tabelas de Preços do D. N. E. R., citadas no presente Edital e aprovadas pelo Conselho Executivo em 15 de maio de 1959 e 7 de março de 1960, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação, para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas b, c, d e e fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1961.  
Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

### Edital nº 7-61

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9 horas do dia 12 do mês de maio de 1961, na sede do D.N.E.R. à Avenida Presidente Vargas, número 522-21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves.

Concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

### I — PROPOSTAS

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 7-61, "o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a — Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);  
b — Declaração expressa de aceitação:

b.1 — dos preços constantes da Tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 11 de maio de 1959 para os serviços regidos por tais preços.

b.2 — das condições do Edital.

c — Acréscimo ou redução, em porcentagem única, sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, para Serviços de Pavimentação aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de março de 1960.

d — A juízo do Presidente da Concorrência poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguir documentação:

a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e técnicos, etc.);

e — certificados de capacidade técnica e financeira;

f — relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g — Requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h — programa de trabalho, discriminando a produção média mensal;

i — provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei número 2.550 de 25-7-55).

Parágrafo 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

Parágrafo 2º — Cada documento estará selado na forma da lei.

Parágrafo 3º — A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até à hora do início da abertura das propostas.

## II — PROVAS DE CAPACIDADE

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a — que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso inclusive base em área igual ou superior a 105.000 m<sup>2</sup> em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos.

b — que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua

propriedade capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo 1º — A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público Federal ou Estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

Parágrafo 2º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo características, estado de conservação relativamente a cada unidade, a indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — trator de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com scraper.

2 — tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâmina,  
2 — carregadeiras de 1 1/2 j3 de capacidade na caçamba.

1 — motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP.

1 — pulvi-mixer.

3 — pares de rolos compactadores tipo pé de carneiro.

3 — compactadores sobre rodas, pneumáticos.

3 — tratores de pneus de potência igual ou superior a 60 HP.

2 — carros-pipa com capacidade para 4.000 litros.

1 — instalação de britagem capaz de produzir 10 m<sup>3</sup> de brita por hora.

1 — compressor de ar de 240 pés cúbicos por minuto.

1 — carro-distribuidor de material betuminoso munido de barra de distribuição, bomba reguladora de pressão maçaricos, termômetro e tacômetro.

1 — distribuidor de agregado.

1 — rolo compressor de rodas lisas tipo tandem de 5 a 8 toneladas.

1 — instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade total para 20.000 litros.

1 — instalação para armazenamento de material betuminoso com aquecimento a vapor e caldeira provida de maçarico e bomba de circulação. Capacidade mínima para cimento asfáltico — 50 toneladas.

1 — laboratório de campo, para solos.

8. Para prova de capacidade financeira será exigido:

a — apresentação de carta por estabelecimento bancário de capital igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 em a qual se declare que a firma tem idoneidade financeira para execução de serviços do valor da presente concorrência;

b — que a firma tenha Capital Social igual ou superior a Cr\$ ..... 10.000.000,00.

## III — CAUÇÃO

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C. C. S. O., do requerimento de que trata a letra g do item 5 do Capítulo I do Edital.

§ 2º. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º. Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade a firma que tendo re-

querido não tenha satisfeito o depósito a caução no prazo que lhe foi determinado.

§ 4º. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura, e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 9, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura de Contrato de Empreitada, em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º. A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º. A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, e menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

VI — Descrição dos Serviços — Formas de Execução e Andamento.

11. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-2, trecho Camapuã-Pelotas, sub-trecho entre os km 166 e 186 e compreendem:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações, obras de arte correntes etc., onde o critério da fiscalização se fizer necessário.

b) pavimentação, compreendendo: regularização do leito estradal, sub-base e base estabilizadas mecanicamente, imprimação, revestimento superficial betuminoso duplo, confecção de acostamentos, drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de preços aprovada pelo Conselho Executivo em 7.3.1960, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento dos materiais betuminosos, será por conta do executante e a granel. A aquisição desses materiais deverá ser, previamente, autorizada, pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços do DNER para serviços de Pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo em 7.3.1960.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

13. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

14. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, de art. 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

## V — Prazos

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse

fin expedida pela Procuradoria Judicial do D.N.E.R., sob pena de perda da caução inicial.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executivo-financeira fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 16. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executivo-financeira fica fixado em 280 (duzentos e oitenta) dias consecutivos contados da data de expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

**Parágrafo único.** Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa executivo-financeira, o empenho com o pagamento de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da segunda etapa executiva, o prazo para conclusão da segunda etapa executivo-financeira será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa dispensando-se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para constatamento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

18. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 14, Capítulo IV, do presente Edital.

#### VI — Pagamentos

19. Os pagamentos correspondem:

- a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do D.N.E.R.;
- b) a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

#### VII — Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de setenta milhões de cruzeiros correspondendo às despesas de dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.5 do Orçamento da União para 1961 e a segunda no valor aproximado de noventa milhões de cruzeiros cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 17 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo II, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier

e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do sub-trecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

#### VIII — Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

#### IX — Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ ..... 5.000,00.

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo, feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexistente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — Variáveis de Cr\$ 20.000,00 a Cr\$ ..... 100.000,00 conforme a gravidade da falta.

#### X — Rescisão

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável a firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

24. Estabelecerá, também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva o Contrato considerará-se rescindido, ficando destarte alstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

#### XI — Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea c, item 3 do capítulo I.

27. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

#### XII — Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante previo requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. As Tabelas de Preços do D.N.E.R., citadas no presente Edital e aprovadas pelo Conselho Executivo em 11-5-59 e 7-3-60, atualmente em vigor, poderão ser examinadas ou adquiridas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do art. 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro.

Estado da Guanabara, 18 de abril de 1961. — *Lauro Diniz Gonçalves*, Presidente da C. C. S. O.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

#### Faculdade de Ciências Econômicas

#### EDITAL Nº 18

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Organização e Contabilidade Bancária - Organização e Contabilidade de Seguros", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de oito meses, a partir de 1º de fevereiro até 1º de outubro de 1961, estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Organização e Contabilidade Bancária - Organização e Contabilidade de Seguros", desta Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1 — Poderão inscrever-se ao concurso:

- a) os professores adjuntos;
- b) os docentes livres;
- c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas.

## CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo do Serviço de Saúde da Universidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

i) Cem (100) exemplares da tese, impresso ou mimeografado.

3 — A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

4 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas de legislação em vigor e constará de:

#### A — CONCURSO DE TÍTULOS:

I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

d) atividades didáticas exercidas pelo candidato.

II — Cada um dos quatro grupos acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferida aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

#### B — CONCURSO DE PROVAS:

a) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso;

b) prova didática;

c) prova escrita.

5 — Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade os esclarecimentos de que necessitarem.

6 — Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovando ou não as inscrições requeridas.

No caso da alínea "d" do item I, é condição de inscrição indispensável a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer formulado por uma Comissão de três professores por ela eleitos, a qual, à vista do merecimento excepcional das obras e do "currículum vitae" do candidato, julgue o mesmo em condições culturais de concorrer à cátedra.

7 — Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

8 — Na forma do que prescreve o art. 79, § 1º do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

9 — O programa da cadeira, elaborado pelo Departamento respectivo e aprovado pela Congregação, é o seguinte:

### ORGANIZAÇÃO E CONTABILIDADE BANCÁRIA

#### Unidade I

*Campo de aplicação da contabilidade bancária:*

Bancos; histórico, evolução, função monetária e função creditícia. Classificação das empresas de crédito: Bancos emissores e o Banco do Brasil; os bancos de investimentos no Brasil; as sociedades de crédito, de financiamento e de investimentos. As cooperativas de crédito; as caixas econômicas. Órgãos de controle da atividade bancária.

#### Unidade II

*Organização das empresas bancárias:*

Condições para constituição e funcionamento de bancos, casas bancárias, cooperativas de crédito, caixas econômicas e sociedades de crédito, financiamento e investimentos. Organização administrativa dos bancos e das demais organizações de crédito; organização administrativa dos órgãos oficiais de crédito; principais órgãos e funções. Organogramas.

#### Unidade III

*A gestão dos estabelecimentos bancários:*

Características da atividade bancária; obtenção de meios financeiros e sua aplicação, como atividade complexa e unitária. Moeda escritural. Os bancos como captadores de poupança; funções específicas dos bancos de investimentos no Brasil. Funções das sociedades de crédito, financiamento e investimentos. Processo produtivo e gestão da empresa bancária; gestão econômica, gestão financeira e gestão patrimonial. Operações bancárias: conceito e classificação funcional; o redesconto e suas características; operações sobre câmbio; Fundo Monetário Internacional. Custos, ingressos e créditos dos estabelecimentos bancários; risco bancário e remuneração do crédito e dos serviços bancários. Câmaras de Compensação. Banco Central; Federal Reserve System dos EE. UU.

#### Unidade IV

*O patrimônio da empresa bancária:*

Os investimentos dos estabelecimentos bancários: natureza e classificação funcional. As fontes de financiamento dos estabelecimentos bancários: capitais próprios e capitais alheios — características e principais fontes; recursos do BNDE e dos demais bancos oficiais de investimentos. Relação entre as principais fontes de financiamento e limitação dos recursos próprios. Relações entre as fontes de financiamento e os investimentos. Disposições legais sobre a composição patrimonial.

#### Unidade V

*Processos de levantamento da gestão bancária:*

Inventários: orçamento econômico de exercício e orçamento financeiro; escrituração sistemática e balanços.

#### Unidade VI

*Escrituração sistemática:*

Plano de contas de uma empresa bancária. Função das contas que integram o plano. Fluxograma das contas; normas legais. Plano de contas dos bancos de investimentos; plano de contas das sociedades de crédito, de financiamento e investimentos; plano de contas das caixas econômicas; plano de contas das sociedades cooperativas de crédito.

#### Unidade VII

*Registro sistemático de operações típicas:*

Depósitos. Letras a prêmio. Empréstimos em conta corrente. Descontos. Redescontos. Cobranças. Ordens de pagamento. Valores em custódia. Operações sobre câmbio. Compensação de cheques. Registro de operações típicas das Caixas Econômicas, das sociedades de crédito, de financiamento e investimento. Registro das operações típicas dos bancos oficiais de investimentos. A contabilização da emissão de papel moeda e das demais contas governamentais do Banco oficial.

#### Unidade VIII

*Balanços:*

O balanço de exercício das organizações bancárias em geral. Apuração e destinação do crédito de exercício. Balanço econômico ou real e demonstração de resultados. Balanço patrimonial. Requisitos legais. Aspectos peculiares do balanço do Banco Central. Consolidação das contas das autoridades monetárias.

#### Unidade IX

*A gestão dos negócios bancários:*

Considerações finais sobre a gestão dos negócios bancários. Índices de rentabilidade e de liquidez da empresa bancária. Risco bancário. Análise funcional dos resultados de exercício. Resultados de gestão e resultados extra-gestão.

*Organização e Contabilidade de Seguro:*

#### Unidade I

*Campo de aplicação da contabilidade de seguro:*

Teoria do Seguro; conceito de risco e de sinistro; função econômica e social do seguro; evolução histórica; classificação. Transferência do risco e a figura do segurador. Empresas e instituição de seguros no Brasil; empresas que exploram o seguro privado; seguros em associações de classe; instituições de previdência social; Companhia Nacional de Seguro Agrícola e Instituto de Resseguros do Brasil. Órgãos de controle da atividade de seguro no Brasil.

#### Unidade II

*Organização das empresas de seguro:*

Condições para constituição e funcionamento das empresas de seguros. Organização administrativa das empresas de seguro, das instituições de previdência, das sociedades de economia mista (ONSA e IRB), das cooperativas de seguro; principais órgãos e funções. Organogramas típicos.

#### Unidade III

*A gestão das empresas e das instituições de seguro:*

Características da atividade securitária: transferência e pulverização do risco. Processo produtivo e ciclo da gestão das empresas de seguro; gestão econômica, gestão financeira e gestão patrimonial. A pulverização do risco e distribuição dos excessos de responsabilidade; cosseguro e resseguros; prazos e limites de aceitação e retenção.

Custos, ingressos e créditos nas empresas de seguro; reservas técnicas e técnica de liquidação dos sinistros. Aspectos peculiares da gestão dos diversos ramos dos seguros privados. Aspectos peculiares da gestão das instituições de previdência social. Aspectos peculiares da gestão das sociedades cooperativas de seguro. Aspectos peculiares da gestão das empresas de capitalização. Companhia Nacional de Seguro Agrícola e Instituto de Resseguros do Brasil.

#### Unidade IV

*O patrimônio das empresas e das instituições de seguro:*

Os investimentos dos estabelecimentos de seguro: natureza e classificação funcional. As fontes de financiamento dos estabelecimentos de seguro: capitais próprios e capitais alheios; as reservas técnicas e formas de sua cobertura; utilização dos recursos das companhias de seguros para financiar programas de investimentos. Limitação funcional da relação entre recursos patrimoniais e compromissos por riscos futuros. Relações entre as principais fontes de financiamento e limitações dos recursos próprios.

Relações entre fontes de financiamento e os investimentos. Disposições legais sobre a composição patrimonial.

#### Unidade V

*Processos de elevação ou reanálise do patrimônio das empresas e instituições de seguros:*

Inventários, critérios de avaliação, orçamentos econômicos de exercício e orçamento financeiro; escrituração sistemática e balanços.

#### Unidade VI

Plano de contas para uma empresa de seguro privado dos ramos elementares; idem de uma empresa de seguro privado do ramo de vida; idem de uma empresa de capitalização; idem do II-3; idem das instituições de previdência social; padrões oficiais. Fluxograma das contas e normas legais respectivas.

#### Unidade VII

*Registro sistemático de operações de seguro e de previdência:*

Seguros dos ramos elementares e de vida. Cosseguro. Resseguro. Liquidação de sinistros; os salvados e os ressarcimentos. Reservas técnicas. Capitalização. Seguros mútuos das sociedades cooperativas. Previdência social. Seguros nas associações de classe. Operações com sucursais, agências e resseguradores no exterior.

#### Unidade VIII

*Balanços:*

O balanço de exercício das organizações de seguro em geral; disposições legais. Apuração e destinação do crédito de exercício. O balanço econômico ou real e de resultados. Balanço patrimonial. O balanço das instituições de previdência. O balanço das atividades de seguros nas associações de classe. Prazos de publicação e remessas aos órgãos federais.

#### Unidade IX

*A gestão das operações de seguro:*

Considerações finais sobre a gestão dos negócios de seguro. Análise de análise de cobertura de reservas técnicas; cálculo da situação líquida ativa e dos limites legais de retenção. Análise dos balanços das instituições de previdência social. Análise funcional dos resultados do exercício nas empresas de seguro privado e nas instituições de previdência social; resultados de gestão e resultados extra-gestão.

Pôrto Alegre, 23 de dezembro de 1960.  
— Prof. Pery Pinto Diniz da Silva —  
Diretor.

Dias: 19, 20 e 21-4-61.

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00